

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA – ES

LEI nº 15

Dispõe sobre autorização para assinatura de Convênio.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Telecomunicações do Espírito Santo, S/A – (TELEST), com a finalidade de ser concessionária das operações dos serviços telefônicos do Município de Montanha.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 3 de Agosto de 1977.

Herolino de Almeida Souza
Prefeito Municipal